



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 18 de janeiro de 2018.

### PARECER TÉCNICO

<b>PARECER TÉCNICO N º 003/2018</b>
<b>Indexado ao processo:</b> 020/2013/002/2017
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( X )          Auto de Infração (   )

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Bleed's Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP
<b>CNPJ/CPF:</b> 10.552.918/0001-05
<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> Bleed's Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP
<b>Endereço:</b> Rua dos Curiangos, nº 12, Bairro Morro Grande, Extrema-MG
<b>Atividade Predominante:</b> Fabricação de produtos de higienização e limpeza
Código: C-04-12-1: Fabricação de preparados para limpeza e polimento Parâmetro: Faturamento anual: R\$ 216.000,00
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 1
<b>Fase do Empreendimento:</b> Renovação de Licença de Operação – REVLO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Meio Ambiente

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1 - Histórico do Processo.

Data	Ações
14/08/2017	Protocolização do FCEI;
14/08/2017	Emissão e entrega do FOBI 025/2017, mediante ata de reunião com empreendedor;
13/09/2017	Formalização do processo;
16/10/2017	Vistoria - Auto de Fiscalização nº 151/2017.

## 3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Bleed's Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP (anteriormente denominado Bleed's Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Lubrificantes Ltda EPP), instalado na Rua dos Curiangos, nº 12, bairro Morro Grande, no município de Extrema/MG, que exerce a atividade principal de fabricação de produtos de higiene e limpeza. A área total do terreno onde se encontra o empreendimento é de e 263,05 m<sup>2</sup>, sendo área construída de 193,62 m<sup>2</sup>, correspondente ao laboratório, escritório, área de fabricação, área de recebimento de matéria prima, produtos e estocagem e sanitários.

O quadro funcional é composto por 01 colaborador, tratando-se do próprio empreendedor, trabalhando 01 dia por semana, pois apenas na segunda feira há processo produtivo. A produção do empreendimento corresponde a 1625 litros/dia, não havendo previsão de ampliação da capacidade instalada, e as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

A empresa está em operação desde 23/12/2008 e obteve em 04/10/2013 a Licença Ambiental de Operação em caráter corretivo nº 018/2013, com validade até 04/10/2017, mediante processo administrativo de licenciamento nº 020/2013/001/2013.

As orientações para a formalização do processo de revalidação de licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 14/08/2017 e do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 025/2017 emitido em 14/08/2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

O processo administrativo de renovação de licença de operação foi formalizado em 13/09/2017 sob o nº 020/2013/002/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Químico Joaquim Marcos da Silva, CRQ 04109293, sob ART nº W 12051.

A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, no desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação nº 018/2013, bem como nas constatações realizadas na vistoria técnica em 16/10/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 151/2017.

#### 4. PROCESSO PRODUTIVO

##### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O empreendimento utiliza 2 (dois) misturadores como equipamentos fundamentais para a fabricação de seus produtos, conforme descrito na Tabela 2.

**Tabela 2 – Relação de equipamentos determinantes do empreendimento**

Equipamento / Marca / Modelo / Ano	Qtd	Potência / Capacidade nominal
Misturador de inox	01	1000 L/dia
Misturador de polietileno	01	500 L/dia

##### 4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

As principais matérias-primas utilizadas no empreendimento são ácido sulfônico (lauril), hidróxido de sódio (soda), butil glicol e metasilicato de sódio, além de outros insumos, cujos consumos são apresentados na Tabela 3.

**Tabela 3 - As principais matérias primas utilizadas estão listadas seguinte tabela:**

Matérias-primas / Insumos	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Acido Sulfônico (lauril)	200 litros	180 litros
Hidróxido de sódio(soda)	300 litros	280 litros
Butil Glicol	50 litros	25 litros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Matérias-primas / Insumos	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Metasilicato de sódio	25 kg	25 kg
Essência	1 litro	0,8 litro
Álcool	400 litros	350 litros
Solupan	25 kg	20 kg
Bombonas plásticas	200 unid	90 unid

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa – Empresa Elétrica Bragantina, sendo o consumo médio de 100 kwh/mês.

### 4.3. PRODUTOS FABRICADOS

Os produtos fabricados no empreendimento constituem diversos tipos de detergentes e produtos de limpeza, conforme Tabela 4, que são acondicionados em bombonas de plástico e armazenados em local coberto e fechado lateralmente.

**Tabela 4 - Produtos fabricados no empreendimento**

Produto	Produção mensal máxima (L)	Produção mensal média (L)
Detergente Blend 14	2000	900
Detergente neutro	2000	900
Wiper grill (desengraxante)	500	400
Alucrim (limpa alumínio)	200	180
Draying 7 (secante)	500	400

### 4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

Os diferentes produtos fabricados passam pelo mesmo fluxo de processos produtivos, diferenciando entre si somente os tipos e quantidades de reagentes (Figura 1).

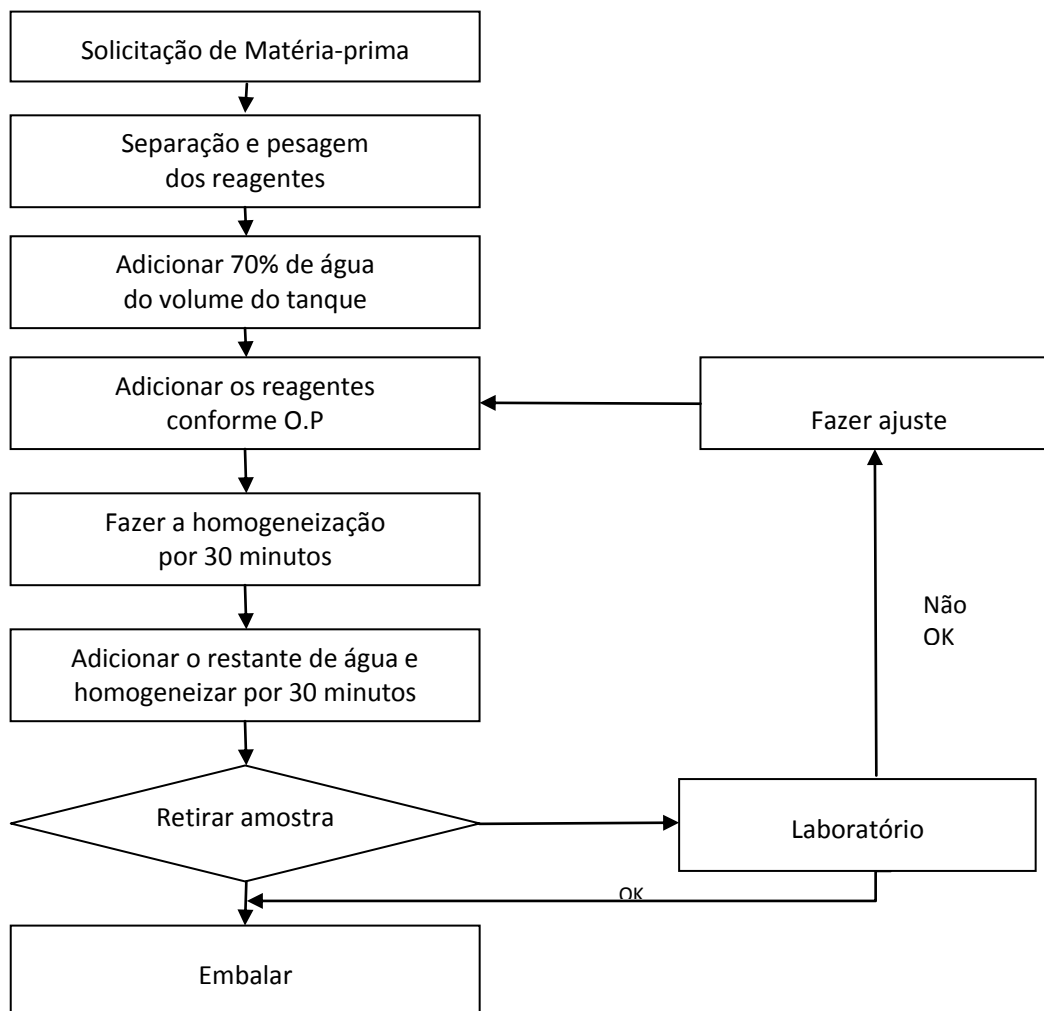


# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



**Figura 1 – Fluxograma de processo de produção dos produtos de limpeza e higiene**

As matérias primas recebidas e acondicionadas em estoque são separadas e os reagentes são pesados em quantidade definida conforme tipo de produto final. Em seguida, prepara-se o tanque com 70% do volume preenchido com água e adiciona-se os reagentes, fazendo a homogeneização desses por 30 minutos. Decorrido esse tempo, adiciona-se o restante de água até atingir a capacidade total do tanque de mistura e aguarda novamente 30 minutos de homogeneização.

Com o produto preparado, retira-se uma amostra que será enviada ao laboratório para análise dos padrões do produto. Caso os padrões estejam de acordo, o produto final é encaminhado para embalagem, armazenamento e distribuição. Caso contrário, é realizado ajuste nos reagentes que serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

incorporados ao produto, retirando sempre amostra para análise até que o produto se enquadre aos padrões de destinação.

### 5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 018/2013

A Licença de Operação nº 018/2013 emitida em 04/10/2013, de acordo com o processo administrativo nº 020/2013/001/2013, com validade até 04/10/2017, está condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 5.

**Tabela 5 - Status das condicionantes estabelecidas no Anexo Único da Licença Ambiental nº 018/2013.**

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Fazer a contenção dos efluentes líquidos que eventualmente venham a derramar no momento do envase dos produtos, evitando assim o descarte inadequado.	Vigência da licença	Atendida
02	Elaborar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e apresentar à SMA documentação comprobatória da destinação adequada.	Vigência da Licença	Atendida
03	Implantar a coleta seletiva de resíduos no empreendimento, devendo os recicláveis gerados no empreendimento (papel, papelão e plástico) serem separados do lixo comum e destinados de forma adequada.	Implantação: imediata Prazo: Vigência da licença	Atendida
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.	Vigência da Licença	Atendida
05	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos.	Vigência da Licença	Atendida
06	Publicar a concessão da licença em periódico local.	30 dias	Atendida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Meio Ambiente

## 6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Bleed's Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP está instalado na Rua dos Curiangos, nº 12, Morro Grande, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 14/09/2017, o imóvel está situado na Zona Central, conforme Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 – Plano Diretor, e as atividades de fabricação de produtos de limpeza e polimento, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente são admitidas no local desde que se enquadrem nas classes 1 e 2 da DN COPAM 74/2004.

De acordo com o autor do RPCA, não houve alterações no empreendimento desde o recebimento da Licença de Operação em nº 018/2013, válida até 04/10/2017.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e pontos comerciais, uma vez que está localizado em área urbana. Em verificação às imagens de satélite da área, verifica-se que a menor distância do terreno do empreendimento ao curso hídrico mais próximo (córrego Lavapés) é de 74 metros (Figura 1).



**Figura 2 – Localização do empreendimento Bleed's Indústria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. EPP. Fonte: Google Earth (2018).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

### 7. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água do empreendimento é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo mensal médio de 7,0 m<sup>3</sup>, conforme fatura de serviços da COPASA, com a finalidade de incorporação ao produto e consumo humano (limpeza de escritório, sanitários e lavabos).

### 8. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

#### 8.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES / RESÍDUOS SÓLIDOS

##### 8.1.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.1.1 do RPCA é indicado que a geração estimada de efluente sanitário é de 120 L/dia, considerando 01 colaborador trabalhando uma vez por semana. Os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do empreendimento são lançados na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme cópia da fatura de consumo apresentada que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgoto sanitário da empresa.

##### 8.1.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.3.1 do RPCA é informado que o exercício das atividades da empresa não implica em geração de efluente líquido industrial. Em vistoria realizada no empreendimento foi constatado que existe a possibilidade de pequenos derramamentos de produtos no momento do envasamento dos mesmos. Como medida preventiva, solicitamos manter a contenção dos efluentes líquidos que eventualmente venham a derramar no momento do envase, evitando assim o descarte no meio ambiente.<sup>1</sup> **(Condicionante 01 – Vigência da licença)**

##### 8.1.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

As atividades do empreendimento implicam na geração de resíduos sólidos. No item 10.6.4 do RPCA é informado que atualmente o empreendimento encaminha os resíduos sólidos para destino final





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

nas condições informadas na última coluna da Tabela 6 e o autor do RPCA considera que o destino dado a cada um dos resíduos é ambientalmente correto.

**Tabela 6 – Resíduos Sólidos gerados no empreendimento.**

Nome do Resíduo	Classe	Quantidade	Forma de acondicionamento	Local de armazenamento transitório	Destino
Lixo Comum	II	10 kg/mês	Encaminhado para coleta – serviço público	Galpão coberto e fechado lateralmente	Aterro sanitário municipal licenciado
Papel/papelão	II	1 kg/mês	Encaminhado para coleta – serviço público	Galpão coberto e fechado lateralmente	Aterro sanitário municipal licenciado
Plástico bolha	II	1 kg/mês	Encaminhado para coleta – serviço público	Galpão coberto e fechado lateralmente	Aterro sanitário municipal licenciado

Solicitamos a manter apresentação de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento<sup>1</sup> e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos.<sup>3</sup> A apresentação do inventário deve ser conforme modelo encaminhado ao empreendedor. (Condicionante 02 – Trimestralmente/Vigência da Licença)

#### **8.1.4. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS/EFLUENTES**

No RPCA é informado que não há armazenamento de resíduos sólidos e que na data da produção, quando ocorre a geração, eles são encaminhados para coleta realizada pela Prefeitura Municipal. Preventivamente, solicitamos armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos.<sup>1</sup> (Condicionante 03 – Vigência da Licença)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

### 8.2 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA e em vistoria feita no local, o exercício das atividades no empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos.

### 8.3. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Solicitamos manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.<sup>1</sup> **(Condicionante 04 – Vigência da Licença).**

### 8.4. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS/ INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

Em vistoria foi verificado que o galpão é provido de sistema de calhas e tubulações para drenagem de águas pluviais, não havendo necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento.

### 9. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos.<sup>1</sup> **(Condicionante 05 - Vigência da Licença)**

### 10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.<sup>1</sup> **(Condicionante 06 - Prazo: 30 dias)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

### 11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Renovação da Licença de Operação (REVLO)** ao empreendimento **Bleed's Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP**, para a atividade de Fabricação de preparados para limpeza e polimento – Código DN 01/2006: C-04-12-1. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada as exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

### 12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável ( ) Não ( X ) Sim

### 13. VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos.

### 14. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 2437

Lucas Velloso Alves  
Supervisor de Meio Ambiente  
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim  
Analista Ambiental  
RE nº 13613



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

### ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter a contenção dos efluentes líquidos que eventualmente venham a derramar no momento do envase, evitando assim o descarte no meio ambiente. <sup>1</sup>	Vigência da licença
02	Manter apresentação de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento <sup>1</sup> e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos. <sup>3</sup> A apresentação do inventário deve ser conforme modelo encaminhado ao empreendedor.	Trimestralmente / Vigência da Licença
03	Armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
04	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
05	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
06	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (003/2013/002/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 18 de Janeiro de 2018.

Paulo Henrique Pereira  
Presidente do CODEMA